



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 384-2021-ANTAQ

Processo: 50300.010900/2020-19

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Procedimentos para o cumprimento do tema 2.3 da Agenda Regulatória Biênio 2020/2021, que tem por objeto "Aprimorar a transparência na cobrança dos valores extra-frete e sobretaxas do transporte marítimo".

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 504ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08/07/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - por aprovar o Relatório de AIR 4 (SEI nº 1208754) e submetê-lo à audiência e consulta públicas, devendo os documentos técnicos que lhe servem de embasamento ou de exposição de motivos ser publicados integralmente na página eletrônica desta Agência;

II - determinar que o agendamento da data para realização da audiência pública, bem como o período para a consulta pública, que será de 45 (quarenta e cinco) dias, sejam publicados no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica desta Agência; e

III - encaminhar os autos à Superintendência de Regulação (SRG) e à Secretaria Geral (SGE) desta Agência, para que adotem as providências pertinentes.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Gabriela Costa.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 13/07/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1375025** e o código CRC **BC0B92B1**.

